



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax - (018)-248-1211

tarabai@muranet.com.br

LEI Nº 934/02/9

DISPÕE SOBRE: OBRIGATORIEDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" E ELE "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As Academias de esporte, ginástica e atividades físicas em geral somente poderão funcionar sob a supervisão e responsabilidade técnica de um profissional graduado em educação física ou técnicos credenciados por Federações Estaduais específicas.

ARTIGO 2º - As atividades físico-desportivas a serem desenvolvidas no âmbito das entidades a que se refere o Artigo 1º desta Lei, deverão ser precedidas de exame médico.

ARTIGO 3º - O descumprimento das disposições desta Lei implicará na cassação do alvará de funcionamento da academia infratora.

ARTIGO 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, observando-se prazo de 60 (sessenta) dias para as academias instaladas no Município enquadrarem-se na respectiva Legislação, sob pena das sanções cominadas no Artigo anterior.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 25 de Novembro de 2002.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária